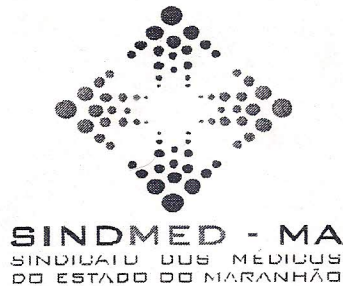


SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Caro



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	
Orgão/Entidade:	DETRAN-MA
Processo nº:	19996707
Data:	22-10-2007
Assunto:	Solucitação
Rubrica:	fs
Matrícula:	6203

Ofício nº 018/2007

São Luis (MA), 11 de outubro de 2007.

Ilmo. Sr.

Dr. Fernando Palácio
Diretor Geral do DETRAN-MA


Como deve ser do conhecimento de V.S^a., o Conselho Federal de Medicina por meio da Resolução nº. 1673/2003, determina que a tabela utilizada como referência para cobrança de honorários médicos entre prestadores de serviços e contratantes é a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, que veio a substituir a antiga tabela da Associação Médica Brasileira.

Dessa forma, o contrato de prestação de serviços médicos tem como referência os valores da CBHPM, não sendo permitido a utilização de qualquer outra tabela por constituir infração ética, passível de penalidade para o médico que infringir aquela resolução.

A título de informação o valor vigente de uma consulta médica é de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).

Contamos com a atenção de Vossa Excelência no sentido de atualizar o contrato do DETRAN com os serviços médicos com base na CBHPM.

Atenciosamente,


Adolfo Silva Paraíso
Presidente do SINDMED-MA